

TERMO DE REFERÊNCIA						
I - INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO						
1- ÓRGÃO: EMPAER/MT		2 – TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO N.º 003/2022/GTI/CAL/DAS/EMPAER-MT				
3- NÚMERO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12401		4- DESCRIÇÃO DE CATEGORIA DE INVESTIMENTO: () Capacitação () Equipamento de Apoio () Equipamento de TI () Consultoria/Auditoria/Assessoria () Despesa de Custeio (X) Bens de Consumo () Material Permanente () Serviços				
5- UNIDADE ADMINISTRATIVA SOLICITANTE: GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - GTI						
II - FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA AQUISIÇÃO DE BENS/CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS						
1 OBJETO SINTÉTICO: O objeto do presente instrumento refere-se a aquisição de 1 (um) notebook do tipo “MacBook” para desenvolvimento de aplicativos e complementos mobile, conforme especificações e quantitativo anexo a este termo de referência.						
2 - ELENCO DOS ITENS DA CATEGORIA (BENS OU SERVIÇOS): 2.1. A AQUISIÇÃO É ORIUNDA DE VERBA DE CONVÊNIO: () SIM (X) NÃO Nº DO CONVÊNIO: 2.2. A AQUISIÇÃO É ORIUNDA DE EMENDA PARLAMENTAR: () SIM (X) NÃO 2.3. ESPECIFICAR A DEMANDA E FAZER O VINCULO COM A DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA POSTA NO PTA INDICANDO O LOTE E ITEM.						
DEMANDA						
LOTE ÚNICO						
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UN MEDIDA	QUANTIDADE	CÓDIGO SIAG	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
01	MACBOOK PRO, TELA DE RETINA 16", COM TECNOLOGIA TRUE TONE E 500 NITS DE BRILHOS; PROCESSADOR INTEL CORE I9 (8 NÚCLEOS), 2.3 GHZ (TURBO BOOST ATÉ 4,8 GHZ); TOUCH BAR E TOUCH ID; CHIP GRÁFICO: AMD RADEON PRO 5500M; MEMÓRIA DE 16 GB COM 2666MHZ; HD SSD DE 1TB; REF MVVK2BZ/A. DEMANDA ESPECÍFICA DA MTI. UNIDADE.	UN	01	1092072		
PREÇO TOTAL GLOBAL DA AQUISIÇÃO: xxxxxxxx						

2.4. Especificação técnica:

2.4.1. 1 (um) notebook do tipo MacBook de 16 polegadas e tela de retina, com garantia de 1(um) ano e com a seguinte especificação:

- PROCESSADOR INTEL CORE I9 (8 NÚCLEOS), 2.3 GHZ (TURBO BOOST ATÉ 4,8 GHZ);
- MEMÓRIA DE 16 GB COM 2666MHZ;
- HD SSD DE 1TB; REF MVVK2BZ/A.

2.5. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

Entrega imediata.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. No ano de 2019 iniciou-se o desenvolvimento/utilização da plataforma digital denominada **“SAGAE” - Sistema de Acompanhamento e Gerenciamento das Atividades da Empaer – MT**, com a finalidade de acompanhar as ações de assistência técnica, pesquisa e fomento, passando por várias etapas de desenvolvimento, testes, homologação e treinamento de usuários.
- 3.2. A ferramenta é utilizada via web e aplicada para coletar as informações dos serviços prestados, além de avaliar o ganho social dos produtores rurais e o trabalho executado pelos funcionários da EMPAER-MT, além de fornecer dados de comunidades e assentamentos de cada município, informando a área plantada, previsão de produção, número de produtores, tipos de equipamentos utilizados, condições da propriedade (se possui água, energia, esgoto, internet e outros), acesso as linhas de crédito, comercialização da produção e etc.
- 3.3. No mês de julho de 2020, iniciou-se a etapa de Desenvolvimento nas plataformas móveis. Foi escolhida a tecnologia que contemplasse os dois sistemas operacionais existente no mercado, **ANDROID e IOS**. Em maio de 2021, foi homologado o aplicativo para **ANDROID**, faltando a etapa de Desenvolvimento para **IOS**.
- 3.4. No entanto precisa-se contemplar todas as plataformas e disponibilizar os mesmo nas lojas de aplicativos.
- 3.5. Para ser adaptado para dispositivos **IOS**, é necessário a aquisição de um **MacBook** para tal finalidade, pois não tem a possibilidade de gerar um aplicativo nesta plataforma, por qualquer outro notebook ou computador. A Apple restringe a criação de aplicativos para **IOS**, somente utilizando suas tecnologias, ou seja, um equipamento Apple. No caso um MacBook com sistema operacional MacOS, por isso a **indicação da marca**.
- 3.6. Como se trata de desenvolvimento, é necessário a aquisição deste, nas especificações solicitadas, pois são IDEs de criação que requerem um alto poder de processamento e memória.
- 3.7. Como atualmente temos usuários que possuem aparelhos de diferentes tecnologias, tais como: Smartphone (ANDROID) e Iphone (IOS), é necessário que o aplicativo **“SAGAE”**, seja executado nas duas plataformas, dando condições aos usuários precisam trabalhar com o aplicativo, repassar as informações que empresa necessita, através da coleta dos dados.
- 3.8. Quanto ao equipamento solicitado, considerando a produtividade, qualidade e eficiência no desenvolvimento dos serviços, considerando satisfazer a necessidade de mobilidade no atendimento para construção dos serviços digitais na EMPAER-MT e clientes e considerando também maior celeridade na entrega dos aplicativos, justifica-se a compra deste equipamento, para testarmos e ajustarmos o apps desenvolvido.
- 3.9. Resultados a serem alcançados: Disponibilização de aplicativos mobile para usuários internos e externos, que possam ser executados tanto em dispositivos Android como em dispositivos IOS. Aproximação dos usuários com as atividades desenvolvidas pelo EMPAER-MT, uma vez que tais aplicativos são atuais e de uso recorrente das pessoas em geral. Regularização, atualização, padronização e manutenção das condições de trabalho, servidores e Clientes (produtores rurais). Garantia de eficiência, disponibilidade, redundância, armazenamento e segurança dos dados e dos recursos computacionais

4. MODALIDADE LICITATÓRIA OU FORMA DE AQUISIÇÃO

Dispensa de licitação em razão do baixo valor.

5. LEGISLAÇÃO APLICADA:

- Art. 29, II da Lei Federal nº 13.303/2016;
- Decreto Estadual nº 8.199/2006 e 011/2015 (Pagamento);
- Decreto Estadual nº. 840/2017, alterado pelo Decreto Estadual 219/2019

6. LOCAL DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

UNIDADE	Endereço
EMPAER – ESCRITÓRIO CENTRAL	Rua Cinquenta e Cinco, nº 454 – Boa Esperança – Cuiabá/MT. CEP 78068-720 Telefone (65) 3613-1700/1747/1744

6.1. O prazo de entrega do objeto do presente Termo de Referência é de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da solicitação da Contratante.

6.2. A entrega deve ser **INTEGRAL E IMEDIATA**.

6.3. Os serviços deverão mediante a Ordem de Serviço, via e-mail emitido pelo fiscal do contrato nomeado.

6.4. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa por escrito ao fiscal do contrato indicando o prazo necessário, que por sua vez analisará e tomará as necessárias providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

7. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:

Não se aplica.

8. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

Fica dispensada a garantia contratual da presente contratação.

9. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - Caberá à contratada:

1. Além das responsabilidades legais e regulamentares, constituem obrigações da Contratada:
2. Prestar o serviço objeto desta contratação dentro do prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência, responsabilizando-se por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, obrigando-se a responder por todas as reclamações a respeito da qualidade dos materiais entregues e/ou dos serviços prestados;
3. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do contrato, para adoção das medidas cabíveis;
4. A Contratada deverá comunicar à Contratante, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
5. Manter as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
6. Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no seu Contrato Social ou endereço comercial;
7. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
8. Respeitar na execução do presente Contrato os mandamentos legais disciplinados na Lei Federal nº 13.303/2016.

II - Caberá a EMPAER MT:

1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei n. 13.303/2016, são obrigações da Contratante:
2. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada;
3. Atestar o recebimento do serviço prestado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo de Referência;
4. Efetuar os pagamentos à Contratada, conforme previsto no Item 12 deste Termo de Referência;
5. Notificar a Contratada sobre falhas observadas na execução, bem como possíveis irregularidades que venham a ser observadas, ficando assegurado a Contratante o direito de ordenar a recusa do material ou a suspensão dos serviços;
6. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

10. DO GESTOR/FISCAL RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

10.1. Será nomeado o servidor **Oswaldo Ferreira da Silva Junior**, Matrícula: **223010**, lotado na **Gerência de Tecnologia da Informação – GTI**, cargo: **Assistente de Direção I** como responsável pelo recebimento do material como fiscal/responsável pelo recebimento.

10.2. O recebimento dos materiais e/ou serviços serão acompanhados e fiscalizados por servidor, na condição de representante da EMPAER MT, o qual deverá atestar os documentos de despesa, quando comprovada a fiel correta entrega, para fins de pagamento, permitida a assistência de terceiros.

10.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, os materiais e/ou serviços que não estejam de acordo com este Termo de Referência.

10.4. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto as obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Lei Federal nº 13.303/2016.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado pela EMPAER/MT e creditado em nome da CONTRATADA, mediante nota de ordem bancária (NOB) em conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste contrato através da apresentação, aceitação e atesto do Gestor/Fiscal de Contrato e/ou responsável pelo recebimento nos documentos hábeis de cobrança.

11.2. O pagamento será efetuado à empresa fornecedora até o **30º (trigésimo)** dia da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo seu recebimento.

11.3. O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de nota de ordem bancária (NOB), será realizado desde que a CONTRATADA efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

11.4. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela entrega dos materiais e/ou execução dos serviços prestados, objeto do presente Contrato ou ordem de fornecimento a ser adjudicado.

11.5. Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome desta EMPRESA MATO GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL - EMPAER MT CNPJ nº 36.886.778/0001-97, o nome do banco, o número da conta bancária e a respectiva agência.

11.6. A EMPAER/MT não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de *factoring*;

11.7. Somente será aceita a Nota Fiscal Eletrônica de Prestação de Serviço (NF-e). A obrigatoriedade não se aplica ao Microempreendedor Individual-MEI, de que trata o art. 18-A da LC nº 123/2006 e às operações realizadas por produtor rural não inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

11.8. Para as operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS42/2009, recepcionado pelo Artigo 198A-5-2 do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

11.9. O pagamento efetuado ao contratado não o isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia;

11.10. Considerando tratar-se de entrega imediata, dentro de trinta dias após emissão da ordem de fornecimento, os valores serão irrevogáveis.

11.11. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue, pela CONTRATADA, diretamente ao Fiscal do Contrato, que somente atestará o recebimento do material e /ou a execução do serviço e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

- 1) Fazenda Estadual/SEFAZ Recebimento da Administração/Procuradoria Geral do Estado/PGE (conjunta);
- 2) CRF/Caixa/FGTS;
- 3) Fazenda Federal e Previdência de Terceiros/INSS;
- 4) CNDT/Trabalhista.

11.12. A administração se reserva ao direito de não receber os produtos que não estiverem em perfeitas condições de uso e/ou em desacordo com as especificações estipuladas no termo de referência, ficando suspenso o pagamento de Nota Fiscal enquanto não sanadas as incorreções da execução em tela.

11.13. Havendo circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12. DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO

Aplica-se a “**garantia legal**”: 30 (trinta) dias para produtos não duráveis e 90 (noventa) dias para produtos duráveis.

13. AS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. A CONTRATADA total ou parcialmente inadimplente estará sujeita à aplicação das sanções previstas na Lei n. 13.303/2016 e demais legislações, a saber;
2. Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o fornecimento;
3. Multa de 3% (três por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos;
4. Multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante;
5. Suspensão temporária do direito de participar em licitação ou impedimento de contratar com a entidade licitante e descredenciamento no sistema de cadastro de fornecedores, pelo prazo de **até 2 (dois) anos**, entre outros comportamentos e em especial quando;
6. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
7. Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
8. Não manter a proposta;
9. Falhar gravemente na execução do contrato;
10. Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros;
11. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
12. Comportar-se de modo inidôneo;
13. Cometer fraude fiscal;
14. Fizer declaração falsa;
15. Fraudar na execução do contrato;
16. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber da EMPAER MT, ou os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa;
17. Esgotados os meios administrativos para cobrança, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda EMPAER MT proceder à cobrança judicial da multa;
18. As multas previstas nesta Seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar EMPAER MT;
19. Aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n. 13.303/2016;
20. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14. MATRIZ DE RISCOS

14.1 Enquanto Empresa Pública, a EMPAER está sujeita a diversos fatores internos e externos que impactem ou mesmo frustrem seu planejamento e conduzam ao enfrentamento de riscos indesejáveis, tornando-se, portanto, ameaças ao sucesso pretendido, ao cumprimento de prazos, ao controle dos custos e à qualidade da solução planejada;

14.2 A matriz de riscos tem o caráter preventivo à ocorrência de possíveis eventos supervenientes, suas causas e consequências para que sejam mitigados ou controlados durante a execução contratual;

14.3 Os riscos da execução contratual serão elaborados em apartados juntamente com o contrato.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Ação	Elemento e sub elemento de Despesa	Fonte	Preço total global destinado à contratação
2007	44.90.52.00	196	xxxxxxx
Total Geral da soma do sub-elemento			xxxxxxx

Cuiabá/MT, 20 de maio de 2022.

16. Elaborado por:

EDER ANTONIO DA SILVA
Técnico de Administração Sistêmica
Gerente de Tecnologia da Informação em substituição legal
(Portaria nº 050/2022/EMPAER-MT – DOE 28.2545 de 17/05/2022)
EMPAER MT

TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

17. Analiso e aprovo o Temo de Referência N° 003/2022/GTII/CAL/DAS/EMPAER-MT inerente e face ao processo e documentos vinculantes, **AUTORIZO** os procedimentos legais para dar prosseguimento às demais etapas para realização da aquisição/contratação, cujos atos procedimentais devem obedecer às condições da legislação vigente.

FLÁVIA DE SOUZA ALMEIDA
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA – DAS
Ordenadora de Despesas (Portaria 68/2019 DOE nº 27453 de 27/02/2019)
EMPAER – MT

Cuiabá - MT, _____ de maio de 2022